



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Lei Complementar 123/06, Art. 48, Inc. I

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Tipo de julgamento: **MENOR VALOR UNITÁRIO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Processo Administrativo nº 2385/2024

Dispensa eletrônica visando à aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, conforme Aviso e Anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, objetivando a contratação acima referida, conforme descrito nesse aviso e seus anexos, na hipótese do artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Prazo: O envio de propostas terá início às 08h do dia 24 de maio de 2024, encerrando-se às 08h do dia 29 de maio de 2024.

A sessão de lances dar-se-á no dia 29 de maio de 2024 das 09h às 15h.

As propostas e os documentos poderão ser enviados até a data e o horário acima definidos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	COTAÇÃO MÁXIMA UNIT.
1	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO	UN	8	1.271,00
2	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	UN	13	307,00
3	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 1,20 DE DIÂMETRO, ALTURA APROX 75CM, EM MADEIRA, MDF OU SIMILAR, COR CINZA CLARO.	UN	2	576,94
4	MESA REFEITORIO ADULTO	UN	2	284,36
5	BANQUETA	UN	3	359,25
6	BIOMBO ARAMADO DE CHÃO	UN	4	509,52
7	CADEIRA DE RODAS	UN	2	1.041,58
8	CADEIRA PARA OBESOS	UN	2	2.356,58
9	DESTILADOR DE ÁGUA 4L, 220V	UN	2	843,15
10	DETECTOR FETAL SONAR DE MESA, FUNÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA, AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO ATÉ CERCA DE 2,2MHZ COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS	UN	10	1.116,04
11	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA C/ GAVETAS	UN	10	945,67
12	MESA DE EXAMES CLÍNICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LEITO MÓVEL E SUPORTE PARA PAPEL.	UN	6	2.172,35
13	MACA GINECOLÓGICA.	UN	3	490,92
14	SUPORTE PARA SORO	UN	2	198,14
15	ELETROCARDIOGRAFO	UN	2	5.086,66
16	FOCO DE LUZ	UN	2	468,49
17	NEGATOSCÓPIO	UN	2	404,94
18	FOGÃO	UN	2	676,62
19	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UN	2	12.410,00
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA	UN	6	1.408,33
21	BALANÇA INFANTIL	UN	3	697,22
22	LIXEIRA COM PEDAL 30LT	UN	9	249,51
23	SELADORA DE MESA COM AQUECIMENTO INSTANTÂNEO	UN	5	360,08

1.1.1. Poderão participar da presente licitação apenas empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar 123/06 e alterações.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, os interessados devem providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Aviso de Dispensa.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste aviso, observando-se o item 4 deste Aviso, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o item 5 deste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas a partir de sua solicitação, prorrogável a critério da Administração.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4. (Caso seja ME/EPP) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério da Administração.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse aviso.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes desse Aviso, com a indicação do valor unitário e marca do produto, englobando os impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão identificar, nos campos relativos à proposta, bem como nas ferramentas de *chat* durante a sessão, quaisquer informações que possam levar à identificação de sua empresa, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor máximo a ser pago pelo objeto é o constante no 1.1 do Aviso.

4.5. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo e na forma estabelecidos no **item 3.2** do aviso, quando solicitados pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO SOCIAL

5.1.2.1. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO II.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



5.1.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**).

5.1.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante

5.1.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

5.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.5.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser superior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.1.6. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do artigo 87 da Lei 14.133/2021.

5.7. Caso não seja possível a emissão de qualquer certidão acima exigida em virtude de sistemas inoperantes em razão do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, as mesmas poderão ser dispensadas, mediante justificativa e, se possível, de comprovante de indisponibilidade do sistema/site.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h do mesmo dia.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, no prazo de 2 horas contados da solicitação.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no aviso.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no aviso;

8.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do Aviso, enviados nos termos do item 3.2, serão examinados e será verificada a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Aviso e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.



9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso, o licitante será declarado vencedor.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

9.8. A verificação, pela equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 95 da lei 14.133/21.

10.2. A nota de empenho substitui, no caso em tela, o instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e art.16, §4º, I, do Decreto Municipal nº 056/2024.

10.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.



11.1.1. Em caso do setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

11.2. Em caso de atraso de pagamento o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

11.3. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

11.4. As despesas para o cumprimento do objeto do presente Aviso serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 1278

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade: 002 – CONVENIOS SAUDE

Ação: 2072 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

Vínculo: 6214293 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Aquis de Equip EST-BERGS 04.045383.2-6

Subelemento: 34490524200000000 – Mobiliário em geral

Subelemento: 34490520800000000 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

Subelemento: 34490524200000000 – Mobiliário em geral

Subelemento: 34490521200000000 – Aparelhos e utensílios domésticos

Subelemento: 34490520400000000 – Aparelhos de medição e orientação

Subelemento: 34490523400000000 – Maquinas, utensílios e equipamentos diversos

Conta: 663

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade: 002 – CONVENIOS SAUDE

Ação: 2086 – ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Vínculo: 6014505 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Investimentos

Subelemento: 34490523400000000 – Maquinas, utensílios e equipamentos diversos

Subelemento: 34490520400000000 – Aparelhos de medição e orientação

Subelemento: 34490521200000000 – Aparelhos e utensílios domésticos

Subelemento: 34490520800000000 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares



Subelemento: 344905242000000000 – Mobiliário em geral

Conta: 624

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUN SAUDE

Ação: 2094 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UBS

Vínculo: 5000040 – Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

Subelemento: 344905208000000000 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares

Subelemento: 344905212000000000 – Aparelhos e utensílios domésticos

Conta: 643

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade: 002 – CONVENIOS SAUDE

Ação: 2072 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

Vínculo: 6214090 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – PSF

Subelemento: 333903022000000000 – Material de limpeza e produtos de higienização

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DO CONTRATANTE

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com Aviso e anexos.

12.1.2. Fiscalizar a execução do objeto do contrato através de servidor designado;

12.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;

12.1.4. Notificar a Contratada sobre vícios ou incorreções no objeto licitado exigindo sua reparação.

12.1.5. Aplicar as sanções previstas nesse Aviso, caso necessário.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. Efetuar a entrega dos itens no Posto de Saúde Central, situado à Rua General Osório, 427, Bairro Oriental, na cidade de Estrela/RS, no horário entre 8h às 1130min e 1330min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho.



12.2.2. Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

12.2.3. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto.

12.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

12.2.6. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

12.2.7. Os produtos deverão atender aos prazos de garantia e assistência técnica previstos na descrição contida na tabela do item ou os previstos pelo Código de Defesa do Consumidor.

12.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do artigo 137, inciso II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência do objeto licitado, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa contratada das sanções previstas no Contrato, Aviso e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste aviso as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Aviso.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Para a aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. A sanção prevista na alínea ‘c’ do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ do item 13.1 do Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.

13.9. A sanção prevista na alínea ‘d’ do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘l’ e ‘m’ do item 14.1 do Aviso, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos nas alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.8 do Aviso, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.



13.10. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b” do presente aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Aviso o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. Em seu julgamento, a Administração poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

14.8. Quando do encerramento da licitação, as licitantes vencedoras deverão remeter fisicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos exigidos para habilitação, proposta ajustada ao lance e declaração de enquadramento como beneficiária da LC 123/06, quando for o caso. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa, devendo comprovar tais poderes.

14.8.1. Ficam dispensadas de serem enviadas fisicamente declarações/propostas assinadas digitalmente e documentos emitidos eletronicamente (via internet), desde que possuam a informação do endereço eletrônico, o código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet.

14.8.2. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado.

14.9. Em caso de divergência entre o aviso e seus anexos, prevalecerá o disposto no aviso.

14.10. Integram este Aviso:

ANEXO I Termo de Formalização de Demanda

ANEXO II Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

ANEXO III Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

Estrela, 23 de maio de 2024.

ELMAR ANDRÉ SCHNEIDER
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA: Reestruturação dos Postos de Estratégia de Saúde da Família dos Bairros Indústrias e Moinhos

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Airton Luiz Lagemann
E-mail: saude@estrela.rs.gov.br

Matrícula: 2553
Telefone: (51) 39811101

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de equipamento...

Itens	Equipamento	Quant	CATMAT	Descrição	Valor Unitário
1	Armário Vitrine	8	272151	Armário vitrine - porta com fechadura cilíndrica, 03 prateleiras, 02 portas e laterais de vidro cristal incolor de 3mm, fundo e teto em chapa de aço, pintura epóxi ou esmaltado. Dimensões mínimas: 0,50m comp. X 0,40m profundidade x 1.50 de altura.	1.271,00
2	Longarina (Estofada 3 lugares)	13	Não encontrado	Longarina (Estofada 3 lugares) - assento e encosto: madeira compensada, espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, em tecido polipropileno preto. Assento de dimensões mínimas 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura. Encosto de dimensões mínimas 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Altura do Assento até o chão: 45 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura. Garantia de 1 ano.	307,00
3	Mesa de reunião	2	Não encontrado	Mesa reunião redonda web25 1,20 de diâmetro e altura 0,73m. O tampo em mdp de 25mm revestido em bp na cor cinza e pé modelo quadro na cor cinza.	576,94
4	Mesa para refeições	2	Não encontrado	Mesa para refeições: dimensões mínimas de 77 cm de altura x 136 cm de largura x 75 cm de profundidade. Tampo de madeira MDP/MDF. Cadeira com assento estofado dimensões mínimas de 89 cm de altura x 37 cm de largura x 45 cm de profundidade	284,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

5	Banqueta Giratória	3	373599	Banqueta Giratória - assento e encosto: espuma poliuretano; material estrutura: aço; revestimento do assento e encosto em vinil; estrutura: pintura epóxi preta; base giratória com 5 rodízios; regulagem vertical: pistão a gás; características adicionais: regulagem de encosto, c/ apoio p/ pés e sem braços adicionar	359,25
6	Biombo	4	Não encontrado	Biombo triplo epóxi faces em tecido, construído com tubos de aço 3/4" em pintura epóxi, faces em forte tecido de algodão cru, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2"; • Largura aberto: 1.80 m; • Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m.	509,52
7	Cadeira de rodas	2	Não encontrado	Cadeira de rodas adulto - material de confecção em aço assento e encostos em tecido tipo "nylon" acolchoados com almofadas de alta densidade. estrutura dobrável em x, com sistema de fechamento com guias, rodas traseiras aro 24", raiadas com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6" pneus maciços. aros de impulsão também em alumínio. freios bilaterais, com quick release nas quatro rodas, de desmontagem simples e rápido. presença de protetores laterais para a roupa em nylon, com abas e protetor de raios. apoio para os pés regulável e removível e apoios para braços fixos. capacidade para 120 kg.	1.041,58
8	Cadeira de rodas	2	Não encontrado	Cadeira de roda para obesos assento e encosto em nylon reforçado com lona, almofada de assento, removível 4cm, fabricada em tubos de aço carbono maciço, dobrável em "x" reforçado e estabilizado por duas cruzetas bilaterais, freios bilaterais zincados com regulagem através das braçadeiras, aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação, apoio para braços escamoteável em nylon injetado, apoio para os pés removível em nylon injetado, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura, rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneus maciços, fixados com parlock, rolamento blindado duplo, tanto no eixo quanto na roda. rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra, 8 raias, pneu maciço, rolamento blindado e partlock, barra de reforço no quadro e caixa de rolamento, sistema anti-tombo, garfo em aço carbono maciço, pintura eletrostática epóxi texturizada. capacidade de 160kg a 199kg.	2.356,58
9	Destilador	2	Não encontrado	Equipamento para destilar água para uso em autoclaves de esterilização. Capacidade do reservatório de água comum – 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada 3,8 litros. Voltagem 220 V. Dispositivos de segurança: termostato - limitar o aquecimento excessivo da resistência. fusível térmico - Dispositivo interno de segurança que interrompe a corrente elétrica no aparelho, caso o termostato não entre em ação; chave de nível de água - Dispositivo desligar o equipamento quando o reservatório de água comum for removido, inclinado ou levantado e no final do ciclo de destilação. Garantia 1 ano. Registro na ANVISA. classificação de eficiência energética classe A.	843,15
10	Detector Fetal	10	Não encontrado	Detector Fetal - Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2. Modelo de mesa, gabinete confeccionado em psai poliestireno de auto-impacto, auto brilho e antioxidante. Faixa de medida do bcf de 50 a 240 batidas por minuto; ausculta de batimentos	1.116,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
 Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

				cardíaco fetal a partir da 10ª semana, com botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume; botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo; filtro minimizador de interferências durante a utilização; alta sensibilidade para ausculta coletiva; com fone de ouvido biauricular para ausculta individual, ciclagem de 6.000 a 60.000; frequência de 2,0 a 2,25 mhz, alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete; led indicador de equipamento ligado e pronto para uso imediato; alimentação realizada através da rede elétrica em 220 volts, 50/60 hz. Dimensões aproximadas (l. P. A.) 200 x 210 x 95 mm.- Peso aproximado: 1,1 kg. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO e registro na Amvisa.	
11	Mesa Auxiliar	10	Não encontrado	Gaveteiro de 6 gavetas com corrediças telescópicas, cômodas gaveteiro em 100% mdf branco; medida 50 x 70cm altura total já com os rodízios x 42; 6 gavetas puxador de alumínio corrediças telescópicas que permitem abertura total da gaveta; puxador lateral com acabamento em alumínio altura dos rodízios 5cm com trava. Cor: branca.	945,67
12	Mesa para Exames	6	Não encontrado	Mesa para Exames (Divã) - Dimensões: 190 × 60 × 85 cm (Tamanho Adulto); Preto; pés com ponteiros, retiráveis com fácil montagem e pintura epóxi. Leito Estofado – Densidade D-28, três posições cabeceira é reclinável através de cremalheiras e permite ajuste em até 3 posições diferentes. Suportar Pacientes com até 180 kg. 3 gavetas em MDF de 15 mm com puxadores metálicos; Possui suporte para lençol descartável de 50 cm. Garantia: 12 Meses	2.172,35
13	Mesa para exames ginecológicos	3	Não encontrado	Mesa para exames ginecológicos - estrutura em tubo de aço carbono de 1"x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm; Leito estofado dividido em três partes; Encosto regulável e apoio para os pés; Pés com ponteiros plásticos; Dimensões: 1,80 x 0,50 x 0,88m (C x L x A); Revestimento em Corano Opções: esmaltada; Gaveta para escoamento inox; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Peso Aprox. do Produto: 25 kg; Capacidade Aprox.: Até 150kg.	490,92
14	Suporte de soro	2	Não encontrado	Suporte de soro de estrutura resistente, rodízios de aço inoxidável, especificações técnicas - altura regulável, 4 pés com perfil quadrado 20x20mm c/rodas, estrutura tubular em aço inox 304 redondo, pés com rodízio giratórios de 2 (51,08mm), dimensões: 1,010m (altura mínima) 2m (altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. 4 ganchos de inox 304 no 3,175mm. Acabamento: inox polido.	198,14
15	Eletrocardiógrafo	2	404168	Eletrocardiógrafo - Modelo: Digital, Portátil C/ Alça, Tipo Registro: C/ 12 Derivações, Leitura Diagnóstica, Funções: Teclado Membrana Sensível Ao Toque, Velocidade Registro: 12,5; 25 E 50 Mm/S, Tipo: Tela Lcd 2x16, 12 Canais, Características Adicionais: Memória P/ 100 Exames, Tipo Impressora: Impressão Papel A4, Alimentação: Bateria Interna Recarregável, Voltagem: 110/220 V, Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Paciente 10 Vias,	5.086,66
16	Foco de luz	2	Não encontrado	Foco de luz - com haste superior flexível e cromada, base em tripé tubular, . • Alimentação Elétrica automática de 127 à 220 V (BIVOLT), 50/60 Hz. • Interruptor Liga/Desliga. • Base do pedestal em Aço Carbono, com 04 rodízios, sendo 02 rodízios com trava/freios. Dimensões do produto: altura regulável máxima: 1,5 mt - mínima: 1,0 mt.; base: 40 cm (C	468,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

			) x 40 cm (L). Comprimento do cabo de alimentação: 2 mt. Vida útil da Lâmpada: 25 mil horas.	
17	Negatoscópio	2	372632 Negatoscópio: material estrutura: Chapa Aço, moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem. Visor: acrílico translúcido. Comprimento: 70 cm; largura: 42 cm. Tensão Alimentação: 220 V. Aplicação: c/ 1 corpo p/ fixação em parede. Características adicionais: lâmpadas fluorescentes, prendedor radiografia	404,94
18	Fogão	2	Não encontrado Fogão a gás com pés. Mesa de vidro temperado. Trepes individuais de aço esmaltado. Acendimento automático total. Manípulos removíveis. Forno autolimpante de 50 litros com 1 prateleira ajustável, vidro amplo na porta, puxador em aço pintado, temperaturas entre 190 °C até 290 °C, válvula de segurança e sistema corta gás no forno. Cor branca. Dimensões aproximadas: Altura: 88,00 cm x Largura: 51,00 cm x Profundidade: 57,30 cm. Garantia de 01 ano.	676,62
19	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis. Gabinete externo	2	Não encontrado Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis. Gabinete externo – tipo vertical, construído em chapas de aço tratado com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Gabinete Interno – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de 5 (cinco) gavetas deslizantes com contra portas em acrílico. Iluminação Interna – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. Isolamento Térmico – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 MM. Homogeneização De Temperatura – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. Porta – Vertical de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel De Comando - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. Alarmes - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Faixa De Trabalho - Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador De Temperatura - Registrador	12.410,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

				eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Software De Gerenciamento – Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Sem Cobrança De Mensalidade. Sistema De Segurança - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Discador - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. Sistema De Emergência Para Falta De Energia Elétrica 48 Horas Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para, no mínimo 48 horas ¹ . Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. Capacidade Interna - 420 litros. Dimensões Externas - 196 alt X 72 larg X 64,4 prof (cm). Dimensões Internas - 128 alt X 57,3 larg X 52,3 prof (cm). Funcionamento - Bivolt 127/220 VOLTS 50/60 Hz. Registro Do Produto Na ANVISA Garantia - 12 meses. Classificação de Eficiência Energética classe A	
20	Balança antropométrica	6	442497	Balança antropométrica digital. 220 volts, altura de 1,20m, bandeja 40x40 em aço carbono com tapete emborrachado antiderrapante e de fácil higienização, estrutura resistente, pintura epóxi pó na cor branca, pés de borracha ajustáveis evitando que a balança saia do lugar. Régua antropométrica para medir. Altura de 01 a 02 metros com divisão 0,5cm, mostrador digital, capacidade de 200kg, com pesagem mínima de 1kg, e divisão de 50g, selo e aferição do inmetro. Garantia de 12 meses.	1.408,33
21	Balança Infantil	3	Não encontrado	Para pesar bebês e crianças, suportando até 16kg e com divisão de 5g. Confeccionada em aço carbono bicromatizado, com cobertura plástica de alta qualidade e gabinete em plástico ABS, pés reguláveis e antiderrapante em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento. Possui concha anatômica em polipropileno injetado, anti-germes e atóxica; régua antropométrica medindo até 54cm. fonte externa 90 a 240 VAC Com chaveamento automático. Em LED com 06 dígitos e teclado em policarbonato.	697,22
22	Balde a Pedal	9	319509	Lixeira com pedal em aço inoxidável, capacidade para 30	249,51



litros

23	Seladora	5	Não encontrado	Barra quente 40cm – para papel grau cirúrgico de mesa. Voltagem 110/220V. Para aplicação em vedação de embalagens, bandeja em chapa aço.	360,08
24	Armário de Aço	17	309	Armário - modelo em aço com duas portas frontais, com fechaduras e chave inclusas, medidas mínimas 1,70m altura x 0,75m de largura x 0,32m de profundidade. Cor cinza. Com quatro prateleiras internas. Garantia de 1 ano.	630,00
25	Cadeira atendimento	32	Não encontrado	Cadeira Fixa – densidade espuma do assento e encosto médio; 4 pés; cor: preta; sem braços; estrutura em tubo de aço cromado; revestimento do assento e encosto em tecido em polipropileno; material do encosto e assento: compensado e espuma injetada. Base e encosto fixos.	259,00
26	Estante Modulada (Aço)	10	Não encontrado	Estante Modulada (Aço) - especificações mínimas: estante de aço com 06 (seis) prateleiras, confeccionadas em chapa de aço 26, cor cinza, bandejas com reforço longitudinal e dobra tripla, pintura pó com tratamento antiferruginoso, medidas aproximadas: largura 0,90 m, profundidade 0,30 m e altura 1,98 m	235,00
27	Cadeira	18	339849	Cadeiras giratórias, braços, regulagem de altura, rodízios, assento e encosto, ergonômicas, revestida em tecido preto	329,00

2.1) Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, situado à Rua General Osório, 427, Oriental, em Estrela/RS.

2.2) Prazo de entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho.

2.3) Prazo de vigência do contrato: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado.

2.4) Prazo de garantia e assistência técnica: Os produtos deverão atender aos prazos de garantia e assistência técnica previstos na descrição contida na tabela do item ou os previstos no Código de Defesa do Consumidor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que, para a imediata retomada dos atendimentos à comunidade nos postos de saúde periféricos dos Bairros Indústrias e Moinhos, é medida impositiva a reestruturação dos prédios municipais.

Calha registrar que, atualmente, o Município conta com 6 postos de saúde, sendo os postos dos Bairros Indústrias e Moinhos os únicos daquela localidade, ou seja, o não atendimento nesses bairros, implica em necessidade de deslocamento do usuário a outro posto.



Não se deixa de observar, também, que foram recebidos recursos federais e estaduais¹ para viabilizar a retomada das atividades nos postos de saúde em questão, sendo que, havendo o projeto e o recurso necessário a sua satisfação, a não realização da compra é um desserviço à sociedade.

Justifica-se, portanto, a contratação dos equipamentos destinados à reestruturação dos postos de saúde atingidos pelas enchentes, medida necessária ao atendimento da população, principalmente, àquela que integra a localidade do posto em questão.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL

Justifica-se a contratação nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a imediata retomada dos atendimentos à comunidade nos postos de saúde periféricos dos Bairros Indústrias e Moinhos, é medida impositiva a reestruturação dos prédios municipais, os quais foram atingidos pelas enchentes ocorridas no ano de 2023. Calha registrar que, atualmente, o Município conta com 6 postos de saúde, sendo os postos dos Bairros Indústrias e Moinhos os únicos daquela localidade, ou seja, o não atendimento nesses bairros, implica em necessidade de deslocamento do usuário a outro posto. Justifica-se, portanto, a contratação emergencial para aquisição dos equipamentos destinados à reestruturação dos postos de saúde atingidos pelas enchentes, medida necessária ao atendimento da população, principalmente, àquela que integra a localidade do posto em questão.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição ora pretendida foram devidamente elencados quando da elaboração do estudo técnico preliminar, já anexo ao presente processo administrativo.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

7.1.1 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

7.2 Dotação:

As despesas serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária vigente:

0010.0301.1002. 2094 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ ADEQUAÇÃO DE UBS

624 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Vínculo: 05000040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

¹ Conforme Portaria GM/MS nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023 – R\$435.101,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e um reais) valor a ser creditado. Portaria SES 995/2023 – R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), as quais já estabelecem, inclusive, os materiais e equipamentos que devem ser adquiridos para reestruturação dos postos de saúde.



0010.0301.1002. 2072 - Atenção Básica Estadual

1278 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Vínculo: 6214293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

0010.0301.1002.2086 - Estrutura da Rede de Serviço Público Federal

663 - 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Vínculo: 06014505 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde –
Investimento - Atenção Básica

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Airton Luiz Lagemann, **matrícula nº 2553**.

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até os locais indicados no presente termo de formalização da demanda, sem qualquer ônus à contratante.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atendendo aos prazos de garantia e assistência técnica previstos no presente termo e no Código de Defesa do Consumidor.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Estrela/RS, 23 de abril de 2024.

Márcia Scherer
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Lei Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3 do Aviso de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.